



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

EDITAL Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS (DOCES E AFINS) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CRIANÇAS PARTICIPANTES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min do dia 10/06/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 10/06/2026

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.**

**CONSULTAS E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações, situado à Rua José Letício, nº 556, Centro - Trabiju/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br) e através do e-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br).

## I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Trabiju/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS (DOCES E AFINS) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CRIANÇAS PARTICIPANTES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.194/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.194/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 163/2026**.

1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO IV – Declaração de Conjunta;  
ANEXO V – Minuta do Contrato;  
ANEXO VI – Termo de Ciência e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## II – OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS (DOCES E AFINS) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CRIANÇAS PARTICIPANTES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.
- 2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

## III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Trabiju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.1.1.1 A presente licitação destina-se à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, em pleno atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

4.1.1.1 Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como ME, EPP e MEI, consoante o artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006** e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006** e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.194/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 9.31.**

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua José Letício, nº 556, Centro, na cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, CEP 14.935-000, em horário de expediente.

## VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca;

8.2.3. Fabricante;

8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real),;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

## **IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.25. Na forma do §3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios descritos no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.227/2024, e/ou localmente na área territorial do Município de Trabiju - SP, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite fixado no parágrafo único do Decreto.**

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.29. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.30. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.**

9.31.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.33. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XI – HABILITAÇÃO**

**11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.31.**

**11.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

11.1.2. Diante da necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.9.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Divida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

## **11.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

11.8.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.

11.8.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

11.8.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.9. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.8.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

## **11.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.9.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.9.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

11.9.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**;

11.9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

## XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **XVI – GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

## **XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal 1.414/2024.

18.8. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, nas hipóteses de prorrogação ou renovação, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

## **XIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **XX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP**

20.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal 1.414/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

20.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

20.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

20.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

## **XXI – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

21.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

21.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos;

21.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XXI – DO CANCELAMENTO DA ARP**

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

## **XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO**

22.1. A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

## **XXIII – PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

## **XXIV – RECURSOS FINANCEIROS**

24.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos os departamentos da administração e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

24.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

## **XXV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **XXVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua José Letício, n.º 556, Trabiju/SP.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## XXVII – FORO

27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

28.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Trabiju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Trabiju ([licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

29.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Trabiju, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Trabiju/SP, 25 de maio de 2026.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS (DOCES E AFINS) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CRIANÇAS PARTICIPANTES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN. MÉDIO (R\$)
01	<p><b>KIT ALIMENTÍCIO CONTENDO:</b></p> <p><b>05 un. Bala sabor framboesa</b> com no mínimo 5g cada.</p> <p><b>01 pct de Bala de gelatina em formato de dentaduras</b>, sabor morango e framboesa com no mínimo 15g</p> <p><b>01 pct Bala de gelatina em formato tubes</b>, sabor variado, com no mínimo 15g.</p> <p><b>01 un. Bebida láctea UHT sabor chocolate com no mínimo 200ml</b>, composta por leite e/ou soro de leite, podendo conter leite em pó reconstituído, cacau ou derivados, açúcar ou edulcorantes, além de aditivos permitidos pela legislação vigente (tais como estabilizantes, espessantes, aromatizantes e vitaminas). Embalagem individual asséptica (tipo cartonada ou equivalente), hermeticamente fechada, adequada ao transporte e armazenamento. <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação sanitária vigente (ANVISA/MAPA), contendo informações nutricionais, lista de ingredientes e identificação de alergênicos. <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, com indicação de consumo imediato após abertura.</p> <p><b>01 un. Bolo de baunilha com recheio de chocolate 35g.</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bolo individual, pronto para consumo, elaborado com massa sabor baunilha e recheio sabor chocolate. Peso líquido unitário: aproximadamente 35 g por unidade. Tipo: bolo individual, macio, de textura aerada, com recheio interno. Sabor da massa: baunilha. Recheio: sabor chocolate, de consistência cremosa. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos e/ou derivados, óleos ou gorduras vegetais, podendo conter leite e/ou derivados, cacau ou derivados, além de aditivos permitidos pela legislação (como emulsificantes, estabilizantes, fermentos químicos, umectantes, conservantes e aromatizantes). Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, devendo indicar condições de armazenamento e consumo após abertura.</p>	1320	KIT	14,84



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

<p><b>03 un. Chiclete recheado, sabor variado</b>, com no mínimo 5g cada</p> <p><b>01 pct Pastilha de chocolate confeitada e colorida.</b> Produto alimentício industrializado, do tipo pastilhas de chocolate recobertas por camada de açúcar confeitado colorido, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 18 g por embalagem. Formato: pequenas pastilhas/drágeas, de tamanho uniforme. Composição básica: chocolate ou massa de cacau e/ou derivados, açúcar, podendo conter leite e/ou derivados, recobertas por camada de açúcar. Cor: sortida (multicolorida), obtida por corantes permitidos pela legislação vigente. Sabor: característico de chocolate. Textura: crocante externamente (casca confeitada) e macia ou levemente firme internamente. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, hermeticamente fechada, adequada à conservação e transporte. Rotulagem: em conformidade com a legislação sanitária vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, devendo conter instruções de armazenamento.</p> <p><b>01 pct Bala de goma de frutas – sabores sortidos.</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bala de goma, com sabores de frutas variados, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 32 g por embalagem. Tipo: bala de goma macia, mastigável, não pegajosa excessivamente. Formato: peças pequenas, podendo variar em formatos (cubos, tiras, figuras ou similares). Sabores: sortidos, característicos de frutas (ex.: morango, uva, laranja, limão, abacaxi ou similares). Composição básica: açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, agente gelificante (gelatina e/ou pectina), acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Cor: variada, compatível com os sabores propostos. Textura: firme e elástica, característica de bala de goma. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, com indicação de armazenamento.</p> <p><b>01 un. Refrigerante sabor guaraná com 250ml.</b> Bebida não alcoólica, gaseificada, pronta para consumo, Sabor guaraná. <b>Composição básica:</b> água gaseificada, açúcar ou edulcorantes, extrato ou aroma de guaraná, acidulantes, conservantes e corantes permitidos pela legislação vigente. <b>Acondicionamento:</b> embalagem individual, garrafa PET, original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada.</p> <p><b>01 pct Pipoca doce.</b> Produto alimentício industrializado, obtido a partir da expansão do milho para pipoca, posteriormente recoberto por calda açucarada, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 15 g por embalagem. Tipo:</p>			
--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

pipoca doce pronta para consumo. Matéria-prima: milho para pipoca submetido a processo de expansão térmica. Cobertura: camada de açúcar caramelizado ou preparado açucarado equivalente. Composição básica: milho para pipoca, açúcar, podendo conter óleo ou gordura vegetal e aditivos permitidos pela legislação vigente (como aromatizantes e corantes). Cor: característica de pipoca doce (variando entre tons de caramelo a avermelhado, conforme formulação). Textura: leve, crocante, sem umidade excessiva. Sabor: doce, característico de pipoca caramelizada. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos.

**01 un. Pirulito mastigável sabor iogurte de morango.**

Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito mastigável, sabor iogurte de morango, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 11,2 g por unidade. Tipo: pirulito com base mastigável (não totalmente rígido), fixado em haste plástica ou similar apropriada para consumo. Sabor: iogurte de morango. Composição básica: açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, podendo conter leite e/ou derivados (ou compostos lácteos), aromatizantes, acidulantes, emulsificantes e demais aditivos permitidos pela legislação vigente. Cor: característica do sabor proposto. Textura: mastigável, macia ou levemente firme, não quebradiça. Formato: unidade moldada em formato adequado ao consumo em haste. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, com indicação de armazenamento.

**01 un. Pirulito duro multicolorido (tipo espiral) – mini.**

Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito duro, com coloração multicolorida em padrão mesclado ou espiralado, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 5 g por unidade. Tipo: pirulito duro (caramelo rígido), não mastigável, fixado em haste plástica ou similar apropriada para consumo. Formato: pequeno (mini), podendo apresentar formato discoide, esférico ou similar, com padrão visual multicolorido (mesclado ou espiral). Composição básica: açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Sabor: doce, podendo apresentar variações de frutas ou sabores artificiais típicos. Cor: multicolorida, com combinação de cores. Textura: rígida, lisa, característica de caramelo duro. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>01 pct Salgadinho de milho sabor queijo.</b> Produto alimentício industrializado, obtido por extrusão de derivados de milho, temperado com sabor queijo, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 35 g por embalagem. Tipo: snack salgado à base de milho, expandido por processo de extrusão. Matéria-prima: derivados de milho (fubá, farinha de milho ou similares). Sabor: queijo. Composição básica: derivados de milho, óleos ou gorduras vegetais, sal, aromatizantes e/ou preparados para sabor queijo, podendo conter leite e/ou derivados, além de aditivos permitidos pela legislação vigente (como realçadores de sabor, corantes e emulsificantes). Formato: variado (curvado, tubular, ondulado ou similar), conforme processo industrial. Cor: característica do produto com tempero sabor queijo. Textura: leve, crocante, sem umidade excessiva. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, com indicação de armazenamento.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE VALIDADE:</b> Todos os itens que compõem o objeto deverão apresentar, <b>na data da entrega</b>, prazo de validade remanescente mínimo de <b>3 (três) meses</b>, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO DOS KITS:</b> Os produtos deverão ser fornecidos na forma de <b>kits individuais</b>, observando-se: <b>Embalagem externa:</b> saco plástico transparente, resistente, atóxico e adequado ao acondicionamento de alimentos; <b>Dimensões mínimas:</b> aproximadamente <b>25 cm x 37 cm</b>; <b>Vedação/fechamento:</b> fechamento mediante <b>laço pronto na cor vermelha</b>, devidamente fixado; <b>Apresentação:</b> os itens deverão estar organizados de forma íntegra no interior da embalagem, sem amassamentos, rupturas ou violação; <b>Higiene e integridade:</b> o conjunto deverá ser entregue limpo, sem sujidades, umidade ou sinais de contaminação.</p>			
02	<p><b>KIT DE DOCES TÍPICOS JUNINOS</b> O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes itens, todos <b>embalados individualmente</b>, com <b>peso mínimo unitário</b> e requisitos:</p> <p><b>01 UN. Doce de batata doce – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> batata doce, açúcar, podendo conter conservantes e acidulantes permitidos; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA, com lista de ingredientes, tabela nutricional e alergênicos; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente, em local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Doce de abóbora – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> abóbora, açúcar, podendo conter coco e aditivos permitidos;</p>	510	KIT	14,70



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

<p><b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Pé de moleque – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> amendoim e açúcar, podendo conter glicose; <b>Rotulagem:</b> obrigatória, com destaque para alergênicos (amendoim); <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Doce de leite em pedaço – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> leite e açúcar; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA, com identificação de alergênicos (leite); <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Maria-mole – mínimo 10 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, gelatina ou equivalente, podendo conter coco; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco, protegido do calor.</p> <p><b>01 PCT Amendoim crocante – mínimo 20 g (até 30 g)</b> <b>Composição básica:</b> amendoim, açúcar e/ou sal; <b>Rotulagem:</b> com destaque para alergênicos; <b>Conservação:</b> ambiente seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Doce tipo “chup-chup” sabor doce de leite – mínimo 10 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, leite e/ou derivados, aromatizantes; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN Doce tipo “chup-chup” sabor brigadeiro – mínimo 10 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, cacau ou achocolatado, podendo conter leite; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN Paçoca de amendoim – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> amendoim, açúcar e sal; <b>Rotulagem:</b> obrigatória com destaque para alergênicos; <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Pé de moça – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> amendoim, açúcar e leite condensado ou equivalente; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Doce aerado tipo marshmallow com cobertura sabor chocolate – mínimo 12 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, gelatina ou equivalente, cobertura</p>			
--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p>sabor chocolate; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco, protegido do calor.</p> <p><b>01 UN. Doce de banana – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> banana e açúcar; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Cocada – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> coco e açúcar, podendo conter leite condensado; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Pipoca doce – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> milho, açúcar e óleo vegetal; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> ambiente seco, evitar umidade.</p> <p><b>01 UN. Doce tipo canudo recheado sabor doce de leite – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> massa tipo wafer ou similar e recheio de doce de leite; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE VALIDADE:</b> Todos os itens que compõem o objeto deverão apresentar, <b>na data da entrega</b>, prazo de validade remanescente mínimo de <b>3 (três) meses</b>, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO DOS KITS:</b> Os kits deverão ser acondicionados em <b>sacolas de papel tipo kraft</b>, observando-se os seguintes requisitos: <b>Material:</b> papel kraft resistente, adequado ao acondicionamento de produtos alimentícios embalados; <b>Formato:</b> sacola com base estruturada, que permita o correto acondicionamento dos itens sem amassamento ou ruptura; <b>Dimensões mínimas:</b> compatíveis com o volume dos produtos que compõem o kit, garantindo sua integridade; <b>Fechamento:</b> mediante <b>laço de fita</b>, devidamente fixado; <b>Apresentação:</b> os itens deverão estar organizados de forma íntegra no interior da sacola, sem danos às embalagens individuais; <b>Higiene e integridade:</b> as sacolas deverão estar limpas, íntegras e isentas de defeitos, rasgos ou umidade.</p>			
03	<p><b>BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bala mastigável, com sabor iogurte, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido da embalagem:</b> 600 g; <b>Tipo:</b> bala mastigável, de textura macia e elástica, não quebradiça;</p>	100	PC T	9,77



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>Sabor:</b> iogurte, podendo apresentar variações (ex.: iogurte natural, iogurte com frutas ou similares);</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, podendo variar em formato (tabletes, cubos, retangulares ou similares);</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, podendo conter leite e/ou derivados ou compostos lácteos, gordura vegetal, aromatizantes, acidulantes, emulsificantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Cor:</b> característica do sabor proposto;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> embalagem tipo pacote, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de luz e calor excessivo.</p>			
04	<p><b>CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, composto por sortimento de bombons de chocolate, prontos para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem:</b> 250,6 g;</p> <p><b>Tipo:</b> sortimento de bombons diversos, podendo incluir unidades recheadas, maciças ou com coberturas;</p> <p><b>Variedade:</b> composição com diferentes sabores e/ou recheios (ex.: chocolate ao leite, chocolate branco, recheios cremosos, wafer, castanhas, frutas ou similares), sem exigência de quantitativo específico por tipo;</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, podendo conter leite e/ou derivados, castanhas, amendoim, wafer, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, embaladas ou acondicionadas internamente de forma a preservar sua integridade;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> caixa original de fábrica, íntegra, vedada, contendo os bombons organizados internamente de forma a evitar danos;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	600	CX	17,33
05	<p><b>BOMBOM SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE – EMBALAGEM COM 160 UNIDADES</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, composto por bombons com</p>	50	CX	84,57



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p>recheio sabor morango e cobertura de chocolate ou cobertura sabor chocolate, prontos para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Quantidade por embalagem:</b> caixa contendo <b>160 unidades;</b></p> <p><b>Peso unitário mínimo: 13 g por unidade;</b></p> <p><b>Tipo:</b> bombom recheado;</p> <p><b>Recheio:</b> sabor morango, de consistência macia ou cremosa;</p> <p><b>Cobertura:</b> chocolate ou cobertura sabor chocolate, envolvendo o recheio;</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, podendo conter leite e/ou derivados, aromatizantes, corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, com formato regular (oval, esférico ou similar);</p> <p><b>Acondicionamento:</b> caixa original de fábrica, íntegra, vedada, contendo as unidades organizadas de forma a evitar danos;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> produto deve ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo</p>			
06	<p><b>BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, composto por bombons com recheio crocante e cobertura de chocolate branco ou chocolate ao leite (ou coberturas equivalentes), prontos para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem:</b> 1 kg;</p> <p><b>Quantidade por embalagem:</b> aproximadamente <b>48 unidades;</b></p> <p><b>Peso unitário mínimo: 20 g por unidade;</b></p> <p><b>Tipo:</b> bombom recheado;</p> <p><b>Recheio:</b> crocante, podendo conter wafer, flocos, castanhas, amendoim ou similares;</p> <p><b>Cobertura:</b> chocolate branco ou chocolate ao leite, ou cobertura sabor equivalente, envolvendo o recheio;</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, podendo conter leite e/ou derivados, cereais, amendoim, castanhas, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, com formato regular;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> bombons <b>embalados individualmente</b>, acondicionados em pacote original de fábrica, íntegro e vedado;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de</p>	100	PC T	62,63



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	calor excessivo.			
07	<b>BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG</b> Produto alimentício industrializado, composto por bombons com recheio crocante contendo castanha de caju e cobertura de chocolate ao leite (ou cobertura equivalente), prontos para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido da embalagem:</b> 1 kg; <b>Quantidade por embalagem:</b> aproximadamente <b>48 unidades</b> ; <b>Peso unitário mínimo:</b> <b>20 g por unidade</b> ; <b>Tipo:</b> bombom recheado; <b>Recheio:</b> crocante, contendo castanha de caju, podendo incluir wafer, flocos ou similares; <b>Cobertura:</b> chocolate ao leite ou cobertura sabor chocolate ao leite, envolvendo o recheio; <b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, leite e/ou derivados, castanha de caju, podendo conter outros ingredientes como cereais, amendoim, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Formato:</b> unidades individuais, de formato regular; <b>Acondicionamento:</b> bombons <b>embalados individualmente</b> , acondicionados em pacote original de fábrica, íntegro e vedado; <b>Validade mínima:</b> <b>06 (seis) meses</b> , contados a partir da data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo	100	PC T	62,63
08	<b>BALA DE GOMA TIPO JUJUBA – SABORES SORTIDOS DE FRUTAS</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bala de goma, em formatos variados (tipo jujuba), com sabores sortidos de frutas, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Apresentação:</b> caixa contendo <b>30 unidades</b> , acondicionadas em embalagens individuais tipo tubo ou formato equivalente; <b>Peso unitário mínimo:</b> aproximadamente <b>25 g por unidade</b> ; <b>Tipo:</b> bala de goma macia, mastigável, de consistência firme e elástica; <b>Sabores:</b> sortidos, característicos de frutas (ex.: morango, uva, laranja, limão, abacaxi ou similares); <b>Formato:</b> variado (esferas, cubos, bastões, anéis ou similares); <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, agente gelificante (gelatina e/ou pectina), acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Cor:</b> variada, compatível com os sabores propostos; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, reunidas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada; <b>Identificação:</b> a embalagem deverá conter identificação do	150	CX	22,50



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p>produto e do fabricante, conforme legislação vigente; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo</p>			
09	<p><b>CONFEITO DE CHOCOLATE COLORIDO TIPO DRÁGEA – MINI</b> Produto alimentício industrializado, composto por pequenas unidades de chocolate recobertas por camada de açúcar colorido, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Apresentação:</b> caixa contendo <b>24 unidades</b>; <b>Peso unitário mínimo: 18 g por unidade</b>; <b>Tipo:</b> confeitos de chocolate em formato de drágeas (pequenas pastilhas); <b>Composição básica:</b> chocolate ou massa de cacau e/ou derivados, podendo conter leite e/ou derivados, recobertos por camada de açúcar; <b>Cor:</b> sortida (multicolorida), obtida por corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Sabor:</b> característico de chocolate; <b>Textura:</b> crocante externamente (casca açucarada) e macia ou levemente firme internamente; <b>Formato:</b> pequenas pastilhas de tamanho uniforme; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, reunidas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	75	CX	34,52
10	<p><b>CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO CILÍNDRICO (TABLETE INDIVIDUAL)</b> Produto alimentício industrializado, do tipo chocolate ao leite, moldado em formato cilíndrico ou bastonete, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Apresentação:</b> caixa contendo <b>30 unidades</b>; <b>Peso unitário mínimo: 16 g por unidade</b>; <b>Tipo:</b> chocolate ao leite moldado; <b>Formato:</b> cilíndrico, bastonete ou similar, em peça única; <b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite e/ou derivados, podendo conter emulsificantes, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Sabor:</b> característico de chocolate ao leite;</p>	45	CX	55,70



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>Textura:</b> sólida, lisa, com boa quebra, sem esfarelamento excessivo;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, reunidas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo</p>			
11	<p><b>BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, composto por biscoito tipo wafer com recheio e cobertura de chocolate branco ou cobertura sabor chocolate branco, pronto para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem: 126 g;</b></p> <p><b>Apresentação:</b> caixa contendo aproximadamente <b>20 unidades;</b></p> <p><b>Tipo:</b> biscoito tipo wafer recheado e coberto;</p> <p><b>Estrutura:</b> camadas finas de wafer intercaladas com recheio, recobertas externamente por chocolate branco ou cobertura equivalente;</p> <p><b>Composição básica:</b> farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal, podendo conter leite e/ou derivados, massa de cacau ou manteiga de cacau (ou equivalentes), aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Sabor:</b> característico de wafer com chocolate branco;</p> <p><b>Textura:</b> crocante (wafer) com recheio cremoso e cobertura firme;</p> <p><b>Formato:</b> unidades em barras ou bastonetes;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente ou em conjunto interno, acondicionadas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	135	CX	10,13
12	<p><b>BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, composto por biscoito tipo wafer com recheio e cobertura de chocolate ao leite ou cobertura sabor chocolate branco, pronto para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem: 126 g;</b></p> <p><b>Apresentação:</b> caixa contendo aproximadamente <b>20 unidades;</b></p> <p><b>Tipo:</b> biscoito tipo wafer recheado e coberto;</p> <p><b>Estrutura:</b> camadas finas de wafer intercaladas com recheio, recobertas externamente por chocolate ao leite ou cobertura</p>	135	CX	10,13



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p>equivalente;</p> <p><b>Composição básica:</b> farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal, podendo conter leite e/ou derivados, massa de cacau ou manteiga de cacau (ou equivalentes), aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Sabor:</b> característico de wafer com chocolate ao leite;</p> <p><b>Textura:</b> crocante (wafer) com recheio cremoso e cobertura firme;</p> <p><b>Formato:</b> unidades em barras ou bastonetes;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente ou em conjunto interno, acondicionadas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>			
13	<p><b>PIRULITO DURO SABOR FRAMBOESA – FORMATO REDONDO</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito duro (caramelo rígido), sabor framboesa, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem: 500 g;</b></p> <p><b>Tipo:</b> pirulito duro, não mastigável, fixado em haste plástica ou material equivalente apropriado para consumo;</p> <p><b>Formato:</b> redondo/esférico ou similar;</p> <p><b>Sabor:</b> framboesa;</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Cor:</b> característica do sabor proposto;</p> <p><b>Textura:</b> rígida, lisa, característica de caramelo duro;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, acondicionadas em pacote original de fábrica, íntegro e vedado;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	80	PC T	11,57
14	<p><b>BALA MASTIGÁVEL SABOR FRAMBOESA</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, do tipo bala mastigável, sabor framboesa, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem: 600 g;</b></p> <p><b>Tipo:</b> bala mastigável, de textura macia e elástica, não quebradiça;</p> <p><b>Sabor:</b> framboesa;</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, podendo variar em formato</p>	80	PC T	12,67



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p>(tabletes, cubos, retangulares ou similares); <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, gordura vegetal (podendo ser hidrogenada ou não), acidulantes (como ácido láctico ou equivalentes), emulsificantes (como lecitina de soja, mono e diglicerídeos ou equivalentes), aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Cor:</b> característica do sabor proposto; <b>Acondicionamento:</b> embalagem tipo pacote, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>			
15	<p><b>CHOCOTONE (PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE) – UNIDADE PEQUENA</b> Produto alimentício industrializado, obtido por fermentação natural da massa, do tipo panetone, adicionado de gotas de chocolate, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido unitário: mínimo de 80 g</b>, podendo variar conforme padrão do fabricante (ex.: 80 g a 100 g); <b>Tipo:</b> panetone com gotas de chocolate (chocotone); <b>Formato:</b> cilíndrico, com cobertura superior abaulada, acondicionado em forma de papel apropriada; <b>Composição básica:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, ovos, fermento biológico, podendo conter leite e/ou derivados, emulsificantes, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente, acrescido de gotas de chocolate; <b>Sabor:</b> característico de massa de panetone com chocolate; <b>Textura:</b> macia, aerada, com alveolação uniforme; <b>Acondicionamento:</b> embalagem individual, original de fábrica, íntegra e vedada (podendo ser em saco plástico, caixa cartonada ou equivalente), adequada à conservação do produto; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	600	UN	12,68
16	<p><b>PIRULITO DURO COM RECHEIO DE GOMA DE MASCAR (CHICLETE)</b> Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito duro com recheio interno de goma de mascar, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso unitário: entre 24 g e 28 g por unidade;</b></p>	130	PC T	12,57



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>Peso da embalagem:</b> aproximadamente <b>500 g</b>; <b>Tipo:</b> pirulito duro (caramelo rígido) com recheio interno de goma de mascar; <b>Sabores:</b> cereja, tutti-frutti ou similares; <b>Formato:</b> regular, podendo ser esférico, discoide ou equivalente; <b>Haste:</b> confeccionada em material apropriado para consumo (plástico, papel ou similar), devidamente fixada, garantindo segurança e higiene; <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, goma base para mascar, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Recheio:</b> goma de mascar (chiclete), apresentando textura macia e mastigável após a dissolução da parte externa do pirulito; <b>Cor:</b> característica de cada sabor, uniforme; <b>Textura:</b> parte externa rígida e lisa, com recheio interno mastigável; <b>Qualidade:</b> isento de impurezas, corpos estranhos, rachaduras ou deformações; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, acondicionadas em embalagem primária íntegra, lacrada, resistente e adequada à conservação; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, lote, data de fabricação e prazo de validade; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>			
17	<p><b>BALA MOLE MASTIGÁVEL SABOR ABACAXI</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bala mole mastigável, sabor abacaxi, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso unitário:</b> aproximadamente entre <b>5 g e 7 g por unidade</b>; <b>Peso da embalagem:</b> aproximadamente <b>500 g</b>; <b>Tipo:</b> bala mole mastigável, de textura macia, elástica e de fácil mastigação; <b>Sabor:</b> abacaxi; <b>Formato:</b> regular, podendo variar (tabletes, cubos, retangulares ou similares); <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, gordura vegetal (hidrogenada ou não), acidulantes, emulsificantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Cor:</b> característica do sabor (amarelada), uniforme; <b>Qualidade:</b> produto isento de sujidades, corpos estranhos, odores ou sabores inadequados; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente em invólucro apropriado, acondicionadas em embalagem primária íntegra, resistente e adequada ao transporte e armazenamento; <b>Validade mínima:</b> <b>06 (seis) meses</b>, contados a partir da data</p>	130	PC T	10,89



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, lote, data de fabricação e prazo de validade; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.			
--	--	--	--	--

**1.1** Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicando na obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas.

**1.2** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.4** O valor de referência foi estimado pela média dos preços obtidos por meio de pesquisas de mercado realizadas pelo Setor Demandante utilizando-se os meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade, cuja quantidade de consultas atende, satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Portanto, estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1.194/2024.

**1.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado por igual período, observadas as formalidades do art. 44 do Decreto Municipal n.º 1.194/2024.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.7** A execução dos serviços decorrentes do Registro de Preços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

## 2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, além da utilização de contrato em vigência com esta Administração. Dessa forma, para a aquisição necessária, a quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Assim, estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**2.2. CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 100.496,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e vinte e sete reais).**

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**a)** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. AQUISIÇÃO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital e posteriormente no Instrumento Contratual.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

5.1.1. A licitante classificada provisoriamente vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item em **até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva**, em embalagem original, lacrada e idêntica àquela que será fornecida durante a execução contratual, para fins de análise técnica e verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. A análise da amostra será realizada por comissão designada pela Administração, mediante emissão de relatório/ata circunstanciada, observando as exigências e especificações constantes do Termo de Referência e os critérios abaixo:

## **I. CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS (APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS)**

### **A) Conformidade com o descritivo técnico**

Verificar se a amostra atende integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente:

- peso líquido/unitário mínimo;
- quantidade por embalagem;
- composição básica;
- tipo/formato do produto;
- sabor exigido;
- tipo de acondicionamento;
- apresentação comercial.

### **B) Integridade da embalagem**

Verificar:

- embalagem original de fábrica;
- ausência de violação;
- ausência de rasgos, furos, amassamentos ou vazamentos;
- vedação adequada;
- resistência da embalagem;
- conservação adequada do produto.

### **C) Rotulagem obrigatória**

Confirmar presença de:

- identificação do fabricante;
- CNPJ/importador quando aplicável;
- lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- tabela nutricional;
- lista de ingredientes;
- identificação de alergênicos;
- registro/adequação ANVISA quando aplicável.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

## **D) Validade**

Verificar atendimento ao prazo mínimo remanescente previsto no TR.

## **E) Características organolépticas visíveis**

Análise sensorial subjetiva, limitando-se aos aspectos objetivos:

- cor característica do produto;
- ausência de mofo;
- ausência de umidade excessiva;
- ausência de derretimento;
- ausência de odor impróprio;
- ausência de separação de fases;
- ausência de corpos estranhos.

## **F) Conservação e estabilidade**

Verificar:

- resistência ao manuseio;
- estabilidade em temperatura ambiente;
- inexistência de sinais de deterioração.

## **II. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA**

### **A) KITS ALIMENTÍCIOS E KITS JUNINOS**

Verificar:

- presença de todos os itens exigidos;
- quantidades corretas;
- organização interna do kit;
- integridade dos produtos;
- compatibilidade da embalagem externa;
- higienização e apresentação;
- fechamento conforme TR;
- ausência de produtos amassados ou violados.

### **B) BALAS, PIRULITOS, JUJUBAS E CHICLETES**

#### **Critérios técnicos**

- textura compatível com o tipo do produto;
- unidades individualmente embaladas quando exigido;
- formato correspondente;
- ausência de cristalização excessiva;
- ausência de deformidades;
- uniformidade visual;
- peso da embalagem;
- quantidade de unidades.

### **C) BOMBONS, CHOCOLATES E CONFEITOS**

#### **Critérios técnicos**

- cobertura íntegra;
- ausência de esbranquiçamento típico de má conservação;
- formato regular;
- recheio compatível;
- integridade individual;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

- textura firme;
- ausência de derretimento;
- organização interna da caixa.

## D) WAFER, BOLO, CHOCOTONE E SNACKS

### Critérios técnicos

- textura crocante/macia compatível;
- recheio presente;
- cobertura íntegra;
- ausência de esfarelamento excessivo;
- estrutura preservada;
- ausência de umidade;
- peso compatível.

5.1.3. Desclassificada a amostra da primeira classificada, será convocada a segunda classificada e, assim sucessivamente à apresentação das amostras, nos mesmos termos e prazos já previstos em edital.

5.1.4. As amostras deverão ser entregues na sua embalagem original, dentro do prazo de validade, acompanhadas de especificação detalhada, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

5.1.5. As amostras apresentadas serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam.

5.1.6. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

5.1.7. A licitante ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que os materiais objetos do presente certame sejam entregues.

5.1.8. A exigência de apresentação de amostra se faz necessária em virtude de que os materiais ora licitados são destinados à utilização da população, o que demanda uma série de cuidados especiais.

5.1.9. A amostra ficará retida para comparação com o material a ser fornecido no ato da entrega.

5.1.10. As amostras serão analisadas pela equipe técnica do Departamento requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. OBS: As amostras deverão ser no **SETOR DE PROTOCOLOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, localizada à Rua José Letício, n.º 556, Centro, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.**

5.1.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, o Pregoeiro publicará nova data para a retomada da sessão para análise dos documentos de HABILITAÇÃO da (s) licitante (s) vencedora (s), após o julgamento e aceite de suas amostras pela Equipe Técnica.

5.1.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

5.1.13. Sendo INABILITADA a proponente cuja proposta tenha sido classificada e sua amostra aprovada, será solicitada a próxima classificada a apresentação de amostra, nos termos e prazos previstos no Anexo IX do presente edital e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.1.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s).



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, em quantidade e em local determinados pelo Departamento responsável.
- 6.3. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, visando a adotar as precauções para diminuir o risco de avarias com vistas a evitar à exposição dos produtos.
- 6.4. Em caso de indisponibilidade na entrega de algum item solicitado via autorização de fornecimento da empresa ganhadora, esta fica responsável por comunicar a falta, via e-mail ou documento.
- 6.5. Todos os custos com fretes, taxas, impostos, pedágios, e/ou quaisquer outras despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.
- b) As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- g) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Nos termos do art. 58, inc. II do Decreto Municipal nº 1.194/2024, o objeto será recebido:  
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

g) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

h) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

i) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **Prazo de pagamento**

j) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

k) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

## **Forma de pagamento**

l) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) **Por tratar-se de objeto simples sem serviço associado, seguindo a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São – TCESP no âmbito do julgamento dos TCs. 006654.989.25-0, 006753.989.25-0 e 023270.989.25-4 e do § 3º, do art. 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), não deverá ser exigida apresentação de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de desempenho anterior como requisito de habilitação.**

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

b) Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

c) O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 100.496,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e vinte e sete reais).**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) Serão designados Gestor e Fiscal de acordo com as designações da Portaria n.º 160/2026.

## 13. CONSIDERAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) O licitante vencedor em cada um dos itens deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens.

b) Os preços propostos deverão obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente locação, transporte, montagem, operação e desmontagem.

c) A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **Responsáveis pela elaboração dos ETP**

**Nome: MARCELO CÉSAR DA SILVA**

**CPF:** [REDACTED]

**Diretor de Adm., Planejamento e Finanças**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

### **1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

---

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits alimentícios compostos por doces e gêneros alimentícios industrializados destinados à distribuição para alunos da rede municipal de ensino, usuários dos serviços socioassistenciais e crianças participantes de eventos institucionais promovidos pelo Município, em campanhas realizadas pelo Departamento de Saúde e em datas comemorativas, tais como Festa Junina, Dia das Crianças e Natal.

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas decorrentes da realização de ações, campanhas, atividades recreativas, eventos comemorativos, culturais, educacionais e institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, especialmente em datas comemorativas e ocasiões de integração social voltadas ao público infantil e às famílias atendidas pelos serviços públicos municipais.

Os kits de doces e gêneros alimentícios industrializados possuem caráter recreativo, social e institucional, sendo utilizados como instrumento de promoção de integração, participação comunitária e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município junto à população atendida pelos serviços públicos, sobretudo em eventos alusivos a datas comemorativas, tais como Dia das Crianças, Páscoa, Natal, festas temáticas, campanhas educativas, atividades culturais, esportivas e demais ações de interesse público.

No âmbito da rede municipal de ensino, a distribuição dos kits visa contribuir para a participação dos alunos em atividades comemorativas e pedagógicas organizadas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, favorecendo o fortalecimento do vínculo entre escola, estudantes e comunidade escolar, além de proporcionar ambiente de acolhimento e integração nas ações institucionais promovidas pelo Município.

No que se refere aos usuários dos serviços socioassistenciais, os kits serão utilizados em ações coletivas, eventos e atividades promovidas pelos equipamentos vinculados à política pública de assistência social, objetivando incentivar a convivência comunitária, a participação social e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, em conformidade com as diretrizes das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A aquisição de gêneros alimentícios industrializados mostra-se adequada em razão da praticidade logística, facilidade de armazenamento, maior prazo de validade, padronização dos itens e segurança sanitária dos produtos, fatores que possibilitam melhor planejamento das distribuições e execução eficiente das ações institucionais programadas pela Administração.

Ademais, a contratação encontra respaldo no interesse público e no planejamento administrativo municipal, considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos eventos e atividades institucionais voltadas ao público-alvo atendido pelas Secretarias demandantes, evitando descontinuidade das ações comemorativas e prejuízos à organização dos eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal, observando os princípios da eficiência, planejamento, interesse público e continuidade das ações administrativas previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

### **2. REQUISITANTES**

---

Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

---

### **3. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

---

Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

---

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

---

As quantidades foram estimadas de acordo com a série histórica de consumo dos 2 (dois) anos anteriores.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
01	<p><b>KIT ALIMENTÍCIO CONTENDO:</b></p> <p><b>05 un. Bala sabor framboesa</b> com no mínimo 5g cada.</p> <p><b>01 pct de Bala de gelatina em formato de dentaduras</b>, sabor morango e framboesa com no mínimo 15g</p> <p><b>01 pct Bala de gelatina em formato tubes</b>, sabor variado, com no mínimo 15g.</p> <p><b>01 un. Bebida láctea UHT sabor chocolate com no mínimo 200ml</b>, composta por leite e/ou soro de leite, podendo conter leite em pó reconstituído, cacau ou derivados, açúcar ou edulcorantes, além de aditivos permitidos pela legislação vigente (tais como estabilizantes, espessantes, aromatizantes e vitaminas). Embalagem individual asséptica (tipo cartonada ou equivalente), hermeticamente fechada, adequada ao transporte e armazenamento. <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação sanitária vigente (ANVISA/MAPA), contendo informações nutricionais, lista de ingredientes e identificação de alergênicos. <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, com indicação de consumo imediato após abertura.</p> <p><b>01 un. Bolo de baunilha com recheio de chocolate 35g.</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bolo individual, pronto para consumo, elaborado com massa sabor baunilha e recheio sabor chocolate. Peso líquido unitário: aproximadamente 35 g por unidade. Tipo: bolo individual, macio, de textura aerada, com recheio interno. Sabor da massa: baunilha. Recheio: sabor chocolate, de consistência cremosa. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos e/ou derivados, óleos ou gorduras vegetais, podendo conter leite e/ou derivados, cacau ou derivados, além de aditivos permitidos pela legislação (como emulsificantes, estabilizantes, fermentos químicos, umectantes, conservantes e aromatizantes). Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, devendo indicar condições de armazenamento e consumo após abertura.</p> <p><b>03 un. Chiclete recheado, sabor variado</b>, com no mínimo 5g cada</p> <p><b>01 pct Pastilha de chocolate confeitada e colorida.</b> Produto alimentício industrializado, do tipo pastilhas de chocolate recobertas por camada de açúcar confeitado colorido, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 18 g por embalagem. Formato: pequenas pastilhas/drageas, de tamanho uniforme. Composição básica: chocolate ou massa de cacau e/ou derivados, açúcar, podendo conter leite e/ou derivados, recobertas por camada de açúcar. Cor: sortida (multicolorida), obtida por corantes permitidos pela legislação vigente. Sabor: característico de chocolate. Textura: crocante externamente (casca confeitada) e macia ou levemente firme internamente. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, hermeticamente fechada, adequada à conservação e transporte. Rotulagem: em conformidade com a</p>	1320	KIT



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

legislação sanitária vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, devendo conter instruções de armazenamento.

**01 pct Bala de goma de frutas – sabores sortidos.** Produto alimentício industrializado, do tipo bala de goma, com sabores de frutas variados, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 32 g por embalagem. Tipo: bala de goma macia, mastigável, não pegajosa excessivamente. Formato: peças pequenas, podendo variar em formatos (cubos, tiras, figuras ou similares). Sabores: sortidos, característicos de frutas (ex.: morango, uva, laranja, limão, abacaxi ou similares). Composição básica: açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, agente gelificante (gelatina e/ou pectina), acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Cor: variada, compatível com os sabores propostos. Textura: firme e elástica, característica de bala de goma. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, com indicação de armazenamento.

**01 un. Refrigerante sabor guaraná com 250ml.** Bebida não alcoólica, gaseificada, pronta para consumo, Sabor guaraná. **Composição básica:** água gaseificada, açúcar ou edulcorantes, extrato ou aroma de guaraná, acidulantes, conservantes e corantes permitidos pela legislação vigente. **Acondicionamento:** embalagem individual, garrafa PET, original de fábrica, íntegra e hermeticamente fechada.

**01 pct Pipoca doce.** Produto alimentício industrializado, obtido a partir da expansão do milho para pipoca, posteriormente recoberto por calda açucarada, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 15 g por embalagem. Tipo: pipoca doce pronta para consumo. Matéria-prima: milho para pipoca submetido a processo de expansão térmica. Cobertura: camada de açúcar caramelizado ou preparado açucarado equivalente. Composição básica: milho para pipoca, açúcar, podendo conter óleo ou gordura vegetal e aditivos permitidos pela legislação vigente (como aromatizantes e corantes). Cor: característica de pipoca doce (variando entre tons de caramelo a avermelhado, conforme formulação). Textura: leve, crocante, sem umidade excessiva. Sabor: doce, característico de pipoca caramelizada. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos.

**01 un. Pirulito mastigável sabor iogurte de morango.** Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito mastigável, sabor iogurte de morango, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 11,2 g por unidade. Tipo: pirulito com base mastigável (não totalmente rígido), fixado em haste plástica ou similar apropriada para consumo. Sabor: iogurte de morango. Composição básica: açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, podendo conter leite e/ou derivados (ou compostos lácteos), aromatizantes, acidulantes, emulsificantes e demais aditivos



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

permitidos pela legislação vigente. Cor: característica do sabor proposto. Textura: mastigável, macia ou levemente firme, não quebradiça. Formato: unidade moldada em formato adequado ao consumo em haste. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, com indicação de armazenamento.

**01 un. Pirulito duro multicolorido (tipo espiral) – mini.** Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito duro, com coloração multicolorida em padrão mesclado ou espiralado, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 5 g por unidade. Tipo: pirulito duro (caramelo rígido), não mastigável, fixado em haste plástica ou similar apropriada para consumo. Formato: pequeno (mini), podendo apresentar formato discoide, esférico ou similar, com padrão visual multicolorido (mesclado ou espiral). Composição básica: açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Sabor: doce, podendo apresentar variações de frutas ou sabores artificiais típicos. Cor: multicolorida, com combinação de cores. Textura: rígida, lisa, característica de caramelo duro. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos.

**01 pct Salgadinho de milho sabor queijo.** Produto alimentício industrializado, obtido por extrusão de derivados de milho, temperado com sabor queijo, pronto para consumo. Peso líquido unitário: aproximadamente 35 g por embalagem. Tipo: snack salgado à base de milho, expandido por processo de extrusão. Matéria-prima: derivados de milho (fubá, farinha de milho ou similares). Sabor: queijo. Composição básica: derivados de milho, óleos ou gorduras vegetais, sal, aromatizantes e/ou preparados para sabor queijo, podendo conter leite e/ou derivados, além de aditivos permitidos pela legislação vigente (como realçadores de sabor, corantes e emulsificantes). Formato: variado (curvado, tubular, ondulado ou similar), conforme processo industrial. Cor: característica do produto com tempero sabor queijo. Textura: leve, crocante, sem umidade excessiva. Acondicionamento: embalagem individual, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação. Rotulagem: em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional e identificação de alergênicos. Conservação: produto estável em temperatura ambiente, com indicação de armazenamento.

**CONDIÇÕES DE VALIDADE:** Todos os itens que compõem o objeto deverão apresentar, **na data da entrega**, prazo de validade remanescente mínimo de **3 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

**ACONDICIONAMENTO DOS KITS:** Os produtos deverão ser fornecidos na forma de **kits individuais**, observando-se:

**Embalagem externa:** saco plástico transparente, resistente, atóxico e adequado ao acondicionamento de alimentos;

**Dimensões mínimas:** aproximadamente **25 cm x 37 cm**;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>Vedação/fechamento:</b> fechamento mediante <b>laço pronto na cor vermelha</b>, devidamente fixado;</p> <p><b>Apresentação:</b> os itens deverão estar organizados de forma íntegra no interior da embalagem, sem amassamentos, rupturas ou violação;</p> <p><b>Higiene e integridade:</b> o conjunto deverá ser entregue limpo, sem sujidades, umidade ou sinais de contaminação.</p>		
02	<p><b>KIT DE DOCES TÍPICOS JUNINOS</b> O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes itens, todos <b>embalados individualmente</b>, com <b>peso mínimo unitário</b> e requisitos:</p> <p><b>01 UN. Doce de batata doce – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> batata doce, açúcar, podendo conter conservantes e acidulantes permitidos; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA, com lista de ingredientes, tabela nutricional e alergênicos; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente, em local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Doce de abóbora – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> abóbora, açúcar, podendo conter coco e aditivos permitidos; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Pé de moleque – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> amendoim e açúcar, podendo conter glicose; <b>Rotulagem:</b> obrigatória, com destaque para alergênicos (amendoim); <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Doce de leite em pedaço – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> leite e açúcar; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA, com identificação de alergênicos (leite); <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Maria-mole – mínimo 10 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, gelatina ou equivalente, podendo conter coco; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco, protegido do calor.</p> <p><b>01 PCT Amendoim crocante – mínimo 20 g (até 30 g)</b> <b>Composição básica:</b> amendoim, açúcar e/ou sal; <b>Rotulagem:</b> com destaque para alergênicos; <b>Conservação:</b> ambiente seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Doce tipo “chup-chup” sabor doce de leite – mínimo 10 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, leite e/ou derivados, aromatizantes; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN Doce tipo “chup-chup” sabor brigadeiro – mínimo 10 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, cacau ou achocolatado, podendo conter leite; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p>	510	KIT



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

<p><b>01 UN Paçoca de amendoim – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> amendoim, açúcar e sal; <b>Rotulagem:</b> obrigatória com destaque para alergênicos; <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Pé de moça – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> amendoim, açúcar e leite condensado ou equivalente; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Doce aerado tipo marshmallow com cobertura sabor chocolate – mínimo 12 g</b> <b>Composição básica:</b> açúcar, gelatina ou equivalente, cobertura sabor chocolate; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco, protegido do calor.</p> <p><b>01 UN. Doce de banana – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> banana e açúcar; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> temperatura ambiente.</p> <p><b>01 UN. Cocada – mínimo 20 g</b> <b>Composição básica:</b> coco e açúcar, podendo conter leite condensado; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>01 UN. Pipoca doce – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> milho, açúcar e óleo vegetal; <b>Rotulagem:</b> conforme ANVISA; <b>Conservação:</b> ambiente seco, evitar umidade.</p> <p><b>01 UN. Doce tipo canudo recheado sabor doce de leite – mínimo 15 g</b> <b>Composição básica:</b> massa tipo wafer ou similar e recheio de doce de leite; <b>Rotulagem:</b> conforme legislação vigente; <b>Conservação:</b> local seco e arejado.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE VALIDADE:</b> Todos os itens que compõem o objeto deverão apresentar, <b>na data da entrega</b>, prazo de validade remanescente mínimo de <b>3 (três) meses</b>, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.</p> <p><b>ACONDICIONAMENTO DOS KITS:</b> Os kits deverão ser acondicionados em <b>sacolas de papel tipo kraft</b>, observando-se os seguintes requisitos: <b>Material:</b> papel kraft resistente, adequado ao acondicionamento de produtos alimentícios embalados; <b>Formato:</b> sacola com base estruturada, que permita o correto acondicionamento dos itens sem amassamento ou ruptura; <b>Dimensões mínimas:</b> compatíveis com o volume dos produtos que compõem o kit, garantindo sua integridade;</p>		
--	--	--



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>Fechamento:</b> mediante <b>laço de fita</b>, devidamente fixado;</p> <p><b>Apresentação:</b> os itens deverão estar organizados de forma íntegra no interior da sacola, sem danos às embalagens individuais;</p> <p><b>Higiene e integridade:</b> as sacolas deverão estar limpas, íntegras e isentas de defeitos, rasgos ou umidade.</p>		
03	<p><b>BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, do tipo bala mastigável, com sabor iogurte, pronto para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem:</b> 600 g;</p> <p><b>Tipo:</b> bala mastigável, de textura macia e elástica, não quebradiça;</p> <p><b>Sabor:</b> iogurte, podendo apresentar variações (ex.: iogurte natural, iogurte com frutas ou similares);</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, podendo variar em formato (tabletes, cubos, retangulares ou similares);</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, podendo conter leite e/ou derivados ou compostos lácteos, gordura vegetal, aromatizantes, acidulantes, emulsificantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Cor:</b> característica do sabor proposto;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> embalagem tipo pacote, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de luz e calor excessivo.</p>	100	PCT
04	<p><b>CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, composto por sortimento de bombons de chocolate, prontos para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem:</b> 250,6 g;</p> <p><b>Tipo:</b> sortimento de bombons diversos, podendo incluir unidades recheadas, maciças ou com coberturas;</p> <p><b>Variedade:</b> composição com diferentes sabores e/ou recheios (ex.: chocolate ao leite, chocolate branco, recheios cremosos, wafer, castanhas, frutas ou similares), sem exigência de quantitativo específico por tipo;</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, podendo conter leite e/ou derivados, castanhas, amendoim, wafer, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, embaladas ou acondicionadas internamente de forma a preservar sua integridade;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> caixa original de fábrica, íntegra, vedada, contendo os bombons organizados internamente de forma a evitar danos;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	600	CX



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

05	<b>BOMBOM SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE – EMBALAGEM COM 160 UNIDADES</b> Produto alimentício industrializado, composto por bombons com recheio sabor morango e cobertura de chocolate ou cobertura sabor chocolate, prontos para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Quantidade por embalagem:</b> caixa contendo <b>160 unidades</b> ; <b>Peso unitário mínimo: 13 g por unidade</b> ; <b>Tipo:</b> bombom recheado; <b>Recheio:</b> sabor morango, de consistência macia ou cremosa; <b>Cobertura:</b> chocolate ou cobertura sabor chocolate, envolvendo o recheio; <b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, podendo conter leite e/ou derivados, aromatizantes, corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Formato:</b> unidades individuais, com formato regular (oval, esférico ou similar); <b>Acondicionamento:</b> caixa original de fábrica, íntegra, vedada, contendo as unidades organizadas de forma a evitar danos; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> produto deve ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo	50	CX
06	<b>BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG</b> Produto alimentício industrializado, composto por bombons com recheio crocante e cobertura de chocolate branco ou chocolate ao leite (ou coberturas equivalentes), prontos para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido da embalagem:</b> 1 kg; <b>Quantidade por embalagem:</b> aproximadamente <b>48 unidades</b> ; <b>Peso unitário mínimo: 20 g por unidade</b> ; <b>Tipo:</b> bombom recheado; <b>Recheio:</b> crocante, podendo conter wafer, flocos, castanhas, amendoim ou similares; <b>Cobertura:</b> chocolate branco ou chocolate ao leite, ou cobertura sabor equivalente, envolvendo o recheio; <b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, podendo conter leite e/ou derivados, cereais, amendoim, castanhas, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Formato:</b> unidades individuais, com formato regular; <b>Acondicionamento:</b> bombons <b>embalados individualmente</b> , acondicionados em pacote original de fábrica, íntegro e vedado; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.	100	PCT
07	<b>BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG</b> Produto alimentício industrializado, composto por bombons com recheio	100	PCT



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p>crocante contendo castanha de caju e cobertura de chocolate ao leite (ou cobertura equivalente), prontos para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Peso líquido da embalagem:</b> 1 kg;</p> <p><b>Quantidade por embalagem:</b> aproximadamente <b>48 unidades</b>;</p> <p><b>Peso unitário mínimo:</b> <b>20 g por unidade</b>;</p> <p><b>Tipo:</b> bombom recheado;</p> <p><b>Recheio:</b> crocante, contendo castanha de caju, podendo incluir wafer, flocos ou similares;</p> <p><b>Cobertura:</b> chocolate ao leite ou cobertura sabor chocolate ao leite, envolvendo o recheio;</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau e/ou manteiga de cacau ou gordura vegetal equivalente, leite e/ou derivados, castanha de caju, podendo conter outros ingredientes como cereais, amendoim, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Formato:</b> unidades individuais, de formato regular;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> bombons <b>embalados individualmente</b>, acondicionados em pacote original de fábrica, íntegro e vedado;</p> <p><b>Validade mínima:</b> <b>06 (seis) meses</b>, contados a partir da data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo</p>		
08	<p><b>BALA DE GOMA TIPO JUJUBA – SABORES SORTIDOS DE FRUTAS</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, do tipo bala de goma, em formatos variados (tipo jujuba), com sabores sortidos de frutas, pronto para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Apresentação:</b> caixa contendo <b>30 unidades</b>, acondicionadas em embalagens individuais tipo tubo ou formato equivalente;</p> <p><b>Peso unitário mínimo:</b> aproximadamente <b>25 g por unidade</b>;</p> <p><b>Tipo:</b> bala de goma macia, mastigável, de consistência firme e elástica;</p> <p><b>Sabores:</b> sortidos, característicos de frutas (ex.: morango, uva, laranja, limão, abacaxi ou similares);</p> <p><b>Formato:</b> variado (esferas, cubos, bastões, anéis ou similares);</p> <p><b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, agente gelificante (gelatina e/ou pectina), acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente;</p> <p><b>Cor:</b> variada, compatível com os sabores propostos;</p> <p><b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, reunidas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada;</p> <p><b>Identificação:</b> a embalagem deverá conter identificação do produto e do fabricante, conforme legislação vigente;</p> <p><b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega;</p> <p><b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote;</p> <p><b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo</p>	150	CX
09	<p><b>CONFEITO DE CHOCOLATE COLORIDO TIPO DRÁGEA – MINI</b></p> <p>Produto alimentício industrializado, composto por pequenas unidades de chocolate recobertas por camada de açúcar colorido, pronto para consumo.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Apresentação:</b> caixa contendo <b>24 unidades</b>;</p>	75	CX



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>Peso unitário mínimo: 18 g por unidade;</b> <b>Tipo:</b> confeitos de chocolate em formato de drágeas (pequenas pastilhas); <b>Composição básica:</b> chocolate ou massa de cacau e/ou derivados, podendo conter leite e/ou derivados, recobertos por camada de açúcar; <b>Cor:</b> sortida (multicolorida), obtida por corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Sabor:</b> característico de chocolate; <b>Textura:</b> crocante externamente (casca açucarada) e macia ou levemente firme internamente; <b>Formato:</b> pequenas pastilhas de tamanho uniforme; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, reunidas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>		
10	<p><b>CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO CILÍNDRICO (TABLETE INDIVIDUAL)</b> Produto alimentício industrializado, do tipo chocolate ao leite, moldado em formato cilíndrico ou bastonete, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Apresentação:</b> caixa contendo <b>30 unidades;</b> <b>Peso unitário mínimo: 16 g por unidade;</b> <b>Tipo:</b> chocolate ao leite moldado; <b>Formato:</b> cilíndrico, bastonete ou similar, em peça única; <b>Composição básica:</b> açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite e/ou derivados, podendo conter emulsificantes, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Sabor:</b> característico de chocolate ao leite; <b>Textura:</b> sólida, lisa, com boa quebra, sem esfarelamento excessivo; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, reunidas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo</p>	45	CX
11	<p><b>BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO</b> Produto alimentício industrializado, composto por biscoito tipo wafer com recheio e cobertura de chocolate branco ou cobertura sabor chocolate branco, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido da embalagem: 126 g;</b> <b>Apresentação:</b> caixa contendo aproximadamente <b>20 unidades;</b> <b>Tipo:</b> biscoito tipo wafer recheado e coberto; <b>Estrutura:</b> camadas finas de wafer intercaladas com recheio, recobertas externamente por chocolate branco ou cobertura equivalente; <b>Composição básica:</b> farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal, podendo conter leite e/ou derivados, massa de cacau ou manteiga de cacau (ou equivalentes), aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente;</p>	135	CX



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	<p><b>Sabor:</b> característico de wafer com chocolate branco; <b>Textura:</b> crocante (wafer) com recheio cremoso e cobertura firme; <b>Formato:</b> unidades em barras ou bastonetes; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente ou em conjunto interno, acondicionadas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>		
12	<p><b>BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE</b> Produto alimentício industrializado, composto por biscoito tipo wafer com recheio e cobertura de chocolate ao leite ou cobertura sabor chocolate branco, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido da embalagem: 126 g;</b> <b>Apresentação:</b> caixa contendo aproximadamente <b>20 unidades;</b> <b>Tipo:</b> biscoito tipo wafer recheado e coberto; <b>Estrutura:</b> camadas finas de wafer intercaladas com recheio, recobertas externamente por chocolate ao leite ou cobertura equivalente; <b>Composição básica:</b> farinha de trigo enriquecida, açúcar, gordura vegetal, podendo conter leite e/ou derivados, massa de cacau ou manteiga de cacau (ou equivalentes), aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Sabor:</b> característico de wafer com chocolate ao leite; <b>Textura:</b> crocante (wafer) com recheio cremoso e cobertura firme; <b>Formato:</b> unidades em barras ou bastonetes; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente ou em conjunto interno, acondicionadas em caixa original de fábrica, íntegra e vedada; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	135	CX
13	<p><b>PIRULITO DURO SABOR FRAMBOESA – FORMATO REDONDO</b> Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito duro (caramelo rígido), sabor framboesa, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido da embalagem: 500 g;</b> <b>Tipo:</b> pirulito duro, não mastigável, fixado em haste plástica ou material equivalente apropriado para consumo; <b>Formato:</b> redondo/esférico ou similar; <b>Sabor:</b> framboesa; <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Cor:</b> característica do sabor proposto; <b>Textura:</b> rígida, lisa, característica de caramelo duro; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, acondicionadas em pacote original de fábrica, íntegro e vedado; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA),</p>	80	PCT



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

	contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.		
14	<b>BALA MASTIGÁVEL SABOR FRAMBOESA</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bala mastigável, sabor framboesa, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido da embalagem: 600 g;</b> <b>Tipo:</b> bala mastigável, de textura macia e elástica, não quebradiça; <b>Sabor:</b> framboesa; <b>Formato:</b> unidades individuais, podendo variar em formato (tabletes, cubos, retangulares ou similares); <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, gordura vegetal (podendo ser hidrogenada ou não), acidulantes (como ácido láctico ou equivalentes), emulsificantes (como lecitina de soja, mono e diglicerídeos ou equivalentes), aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente; <b>Cor:</b> característica do sabor proposto; <b>Acondicionamento:</b> embalagem tipo pacote, original de fábrica, íntegra, vedada e adequada à conservação do produto; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.	80	PCT
15	<b>CHOCOTONE (PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE) – UNIDADE PEQUENA</b> Produto alimentício industrializado, obtido por fermentação natural da massa, do tipo panetone, adicionado de gotas de chocolate, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso líquido unitário: mínimo de 80 g</b> , podendo variar conforme padrão do fabricante (ex.: 80 g a 100 g); <b>Tipo:</b> panetone com gotas de chocolate (chocotone); <b>Formato:</b> cilíndrico, com cobertura superior abaulada, acondicionado em forma de papel apropriada; <b>Composição básica:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, ovos, fermento biológico, podendo conter leite e/ou derivados, emulsificantes, aromatizantes e aditivos permitidos pela legislação vigente, acrescido de gotas de chocolate; <b>Sabor:</b> característico de massa de panetone com chocolate; <b>Textura:</b> macia, aerada, com alveolação uniforme; <b>Acondicionamento:</b> embalagem individual, original de fábrica, íntegra e vedada (podendo ser em saco plástico, caixa cartonada ou equivalente), adequada à conservação do produto; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, data de fabricação, prazo de validade e lote; <b>Conservação:</b> manter em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.	600	UN



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

16	<p><b>PIRULITO DURO COM RECHEIO DE GOMA DE MASCAR (CHICLETE)</b> Produto alimentício industrializado, do tipo pirulito duro com recheio interno de goma de mascar, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso unitário:</b> entre <b>24 g e 28 g por unidade;</b> <b>Peso da embalagem:</b> aproximadamente <b>500 g;</b> <b>Tipo:</b> pirulito duro (caramelo rígido) com recheio interno de goma de mascar; <b>Sabores:</b> cereja, tutti-frutti ou similares; <b>Formato:</b> regular, podendo ser esférico, discoide ou equivalente; <b>Haste:</b> confeccionada em material apropriado para consumo (plástico, papel ou similar), devidamente fixada, garantindo segurança e higiene; <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, goma base para mascar, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Recheio:</b> goma de mascar (chiclete), apresentando textura macia e mastigável após a dissolução da parte externa do pirulito; <b>Cor:</b> característica de cada sabor, uniforme; <b>Textura:</b> parte externa rígida e lisa, com recheio interno mastigável; <b>Qualidade:</b> isento de impurezas, corpos estranhos, rachaduras ou deformações; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente, acondicionadas em embalagem primária íntegra, lacrada, resistente e adequada à conservação; <b>Validade mínima:</b> conforme prática de mercado na data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA), contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, lote, data de fabricação e prazo de validade; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.</p>	130	PCT
17	<p><b>BALA MOLE MASTIGÁVEL SABOR ABACAXI</b> Produto alimentício industrializado, do tipo bala mole mastigável, sabor abacaxi, pronto para consumo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: <b>Peso unitário:</b> aproximadamente entre <b>5 g e 7 g por unidade;</b> <b>Peso da embalagem:</b> aproximadamente <b>500 g;</b> <b>Tipo:</b> bala mole mastigável, de textura macia, elástica e de fácil mastigação; <b>Sabor:</b> abacaxi; <b>Formato:</b> regular, podendo variar (tabletes, cubos, retangulares ou similares); <b>Composição básica:</b> açúcar, xarope de glicose ou outros açúcares, gordura vegetal (hidrogenada ou não), acidulantes, emulsificantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; <b>Cor:</b> característica do sabor (amarelada), uniforme; <b>Qualidade:</b> produto isento de sujidades, corpos estranhos, odores ou sabores inadequados; <b>Acondicionamento:</b> unidades embaladas individualmente em invólucro apropriado, acondicionadas em embalagem primária íntegra, resistente e adequada ao transporte e armazenamento; <b>Validade mínima:</b> <b>06 (seis) meses</b>, contados a partir da data da entrega; <b>Rotulagem:</b> em conformidade com a legislação vigente (ANVISA),</p>	130	PCT



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, identificação de alergênicos, lote, data de fabricação e prazo de validade; <b>Conservação:</b> produto estável em temperatura ambiente, devendo ser mantido em local seco, fresco e ao abrigo de calor excessivo.		
--	--	--

Estima-se a contratação de no mínimo 70% da quantidade estimada ao longo de **12 (doze) meses**.

## 5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os itens serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Departamentos de Compras a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

**Local:** A empresa fornecedora deverá entregar os itens nos SETORES e nos endereços indicados pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**Horário:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.

**Programação:** conforme necessidade da Unidade consumidora.

**Prazo:** em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:** Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo para a Administração Pública, e visando garantir a aquisição de produtos de qualidade e com segurança alimentar, deverá ser exigida a apresentação de amostras de todos os itens.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os itens a serem adquiridos enquadram-se como **COMUNS**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente aquisição não envolve serviços de natureza continuada, sendo, ainda impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada evento, estando, portanto, presentes os pressupostos legais para a adoção do Sistema de Registro de Preços, ou seja: **eventualidade e imprevisibilidade**. Dessa forma, o tipo de solução que mais se adéqua à presente demanda é a realização de licitação adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

No caso em tela, considerando que a contratação é necessária para atender as demandas eventuais e imprevisíveis e que, portanto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.462/2023. Assim, a solução mais vantajosa não é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, do quantitativo levantado especialmente para atender a demanda, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador. Ressalta-se também a importância da celeridade do processo licitatório, a fim de não causar descontinuidade nos serviços públicos prestados.

---

## 7. JULGAMENTO POR ITEM/LOTE

---

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das propostas deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os proponentes.

---

## 8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

---

A estimativa global da contratação deverá ser obtida a partir da pesquisa de preços, a qual deverá ser realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

---

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

Após análise e estudo das demandas, a solução proposta é a aquisição pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital e posteriormente no Instrumento Contratual.

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas do município.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

---

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

---

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021 e a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, aliado ao fato de que o parcelamento da solução ampliará a competição e evitará a concentração de mercado, avalia-se que o PARCELAMENTO do objeto deverá ser adotado, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade. Desta feita, a solução será em itens.

---

## 11. RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

---

Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação, serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

---

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

---

**DEVIDO PLANEJAMENTO:** Pretende-se, com o presente processo licitatório, evitar a realização de despesas de última hora, sem o devido planejamento, as quais poderiam significar a aquisição de itens por valores elevados, tão bem quanto a aquisição de produtos sem a devida qualidade.

**REDUÇÃO DE CUSTOS:** a aquisição de itens de empresa especializada para o fornecimento do objeto garante o domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado, tendendo invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos na aquisição.

**MELHORIA DE CONTROLE:** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para a aquisição pretendida viabiliza a fiscalização e a melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

---

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

---

Deverá a Administração indicar o(s) responsável(is) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é obrigatório o seu preenchimento (Art.18, § 2º).

## 16. MAPEAMENTO DE RISCO

Considerando que o mapeamento de riscos deve permitir a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, definindo-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação, diante do histórico das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Trabiju e das ferramentas de análise disponíveis, apresenta-se a síntese dos riscos identificados para esta contratação, bem como das ações preventiva e de contingência a serem adotadas:

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
<b>ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO</b>	Baixa	Alto	Atraso na aquisição/contratação pretendida	Revisão e Flexibilização de requisitos técnicos exagerados que podem limitar a competição.  Divulgação clara do objeto, assegurando clareza e consistência na descrição do objeto.  Divulgação ampla e eficaz do edital de licitação.	Revisão do termo de referência para ajustar ou simplificar os requisitos técnicos e operacionais para ampliar a compatibilidade com o mercado disponível.  Consulta pública prévia com possíveis fornecedores para aferir percepções sobre o edital e validar ajustes.  Republicação do edital com ajustes identificados como críticos.
<b>ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES</b>	Baixa	Alto	Atraso na aquisição/contratação pretendida	Verificação da legalidade e aderência às normas vigentes.  Revisão minuciosa do edital pela equipe jurídica.  Treinamento contínuo da equipe de licitação.  Transparência e publicidade adequadas do edital.	Estabelecimento de procedimento interno ágil para análise e resposta fundamentada às impugnações.  Alteração do edital, se necessário, com republicação nos prazos legais, minimizando impactos no cronograma geral.  Comunicação proativa com os setores demandantes sobre a situação do processo.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

					Reavaliação e ajuste de cronogramas internos para evitar descontinuidade dos serviços e fornecimentos essenciais.
<b>JUDICIALIZAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE</b>	Baixa	Alto	Atraso na aquisição/contatação pretendida	Observância rigorosa da Lei n.º 14.133/2021.  Pareceres fundamentados que validem as escolhas técnicas e procedimentais.  Treinamento contínuo da equipe de licitação.	Resposta técnica e jurídica imediata à demanda.  Organização de toda documentação da licitação para resposta à fiscalização.  Atuação cooperativa com órgãos de controle.  Registro e análise de lições aprendidas para evitar reincidência.
<b>ETAPA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>					
<b>RECUSA DA CONTRATADA EM ASSINAR O CONTRATO</b>	Baixa	Alto	Atraso na aquisição pretendida	Definir no Edital sanção quando da recusa de assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>INCAPACIDADE DA CONTRATADA EXECUTAR O CONTRATO</b>	Baixa	Alto	Atraso no fornecimento	1 - Exigir Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto compatível  2 - Definir sanção no Edital em caso de inexecução parcial ou total do contrato.	1 – Gestão e Fiscalização do contrato com previsão de aplicação de sanções para inexecução total ou parcial; 2 - Cancelamento do contrato e adjudicação a novo fornecedor, ou; 3 - Promover nova licitação.
<b>ENTREGA DE ITENS EM DESACORDO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Baixa	Alto	Atraso na prestação dos serviços públicos	1 - Definir sanção no Edital em caso de inexecução parcial ou total do contrato.	1 – Fiscalização do contrato com previsão de aplicação de sanções para inexecução total ou parcial; 2 - Cancelamento do contrato e adjudicação a novo fornecedor, ou; 3 - Promover nova licitação.
<b>EXECUÇÃO COM DEFICIÊNCIA NA QUALIDADE</b>	Baixa	Alto	Aquisição/contatação em desacordo com a necessidade da Administração	Exigir Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto compatível.  Treinamento contínuo da equipe de gestão e fiscalização de contratos.	1 – Fiscalização do contrato com previsão de aplicação de sanções para inexecução total ou parcial; 2 - Cancelamento do contrato e adjudicação a novo fornecedor, ou; 3 - Promover nova licitação.
<b>VARIAÇÃO DE PREÇOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REG. DE PREÇOS</b>	Médio	Médio		Pesquisa de preços atualizada na fase de preparação do Termo de Referência	Possibilidade de adesão à ata de registro de preços de outros órgãos

## Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: MARCELO CÉSAR DA SILVA

CPF: [REDACTED]

Diretor de Adm., Planejamento e Finanças



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS (DOCES E AFINS) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CRIANÇAS PARTICIPANTES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REG. DE PREÇOS, conforme consta no contrato social ou procuração:

NOME:
C.P.F Nº:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UN. (R\$)
01	KIT ALIMENTÍCIO <b>Obs.: DEVERÁ SER INDICADA A MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕE O KIT</b>	1320	KIT		
02	KIT DE DOCES TÍPICOS JUNINOS <b>Obs.: DEVERÁ SER INDICADA A MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕE O KIT</b>	510	KIT		
03	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE	100	PCT		
04	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS	600	CX		
05	BOMBOM SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE – EMBALAGEM COM 160 UNIDADES	50	CX		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

06	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG	100	PCT		
07	BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG	100	PCT		
08	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA – SABORES SORTIDOS DE FRUTAS	150	CX		
09	CONFEITO DE CHOCOLATE COLORIDO TIPO DRÁGEA – MINI	75	CX		
10	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO CILÍNDRICO (TABLETE INDIVIDUAL)	45	CX		
11	BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO	135	CX		
12	BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE	135	CX		
13	PIRULITO DURO SABOR FRAMBOESA – FORMATO REDONDO	80	PCT		
14	BALA MASTIGÁVEL SABOR FRAMBOESA	80	PCT		
15	CHOCOTONE (PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE) – UNIDADE PEQUENA	600	UN		
16	PIRULITO DURO COM RECHEIO DE GOMA DE MASCAR (CHICLETE)	130	PCT		
17	BALA MOLE MASTIGÁVEL SABOR ABACAXI	130	PCT		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Todas as despesas deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) Prazo de Validade da Proposta:

**DECLARAÇÕES**

- 1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento.
- 2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025**

Nome da empresa, CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REG. DE PREÇOS N.º \_\_/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2025

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua José Letício, nº 556, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. N.º ....., neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO RODRIGUES FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº ....., /SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº ....., residente e domiciliado à ....., neste município de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., I.E. nº ....., estabelecida na Rua/Av. ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cep. ...., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito (a) no CPF sob o nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2024, processo administrativo n.º .../2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº ..../2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **xxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
	<b>Total do Proponente</b>				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

2.1. O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): \_\_\_\_\_ .

2.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. O prazo de validade da ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de conformidade com o Decreto municipal nº 1.194/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, nas hipóteses de prorrogação ou renovação, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 7ª.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1..No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

8.2.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.194/2024, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

9.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

9.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Trabiju que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

11.2. O prazo e as condições para entrega dos itens deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme art. 90 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

11.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

11.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

11.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 - Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

12.2 – As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos.

12.3 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto municipal nº 1.194/2024.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)**

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 14.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de “Autorização de Fornecimento” e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens dos quais originou o presente registro de preços, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Trabiju/SP .....de .....de 202...

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **ANEXO - CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)